

Responsável: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Cargo: 10o Procurador de Justiça Criminal

Data do Despacho: 07/04/2026 15:52:23

Realizado por:	ASSUBTA - Assessoria da Subprocuradoria Geral de Justiça, área téc-adm
Origem:	DIPDP - Divisão de Políticas de Desenvolvimento de Pessoas
Assunto:	COMPRAS E SERVIÇOS / DISPENSA (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)
Solicitante:	KAIO AMORIM MELO

GEDOC Nº 114832/2026

REQUERENTES: CAMILA CAVALCANTE DOS SANTOS e KAIO AMORIM MELO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: COMPRAS E SERVIÇOS/ DISPENSA

DECISÃO

Trata-se de solicitação formulada pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), por meio da Diretora do Departamento, Sra. Camila Cavalcante dos Santos, e do servidor Kaio Amorim Melo, requerendo a aquisição, por dispensa de licitação, de cartões de pvc necessários à confecção de crachás de identificação no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

O pedido foi instruído, inicialmente, com a documentação requerida nos moldes preconizados na Lista de Verificação (*Check List*), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, dentre outros, a saber: Documento de Formalização de Demanda (DFD) em fls. 9-11; Mapa de Riscos em fls. 13-15; Justificativa para dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em fls. 17-18; Termo de Referência em fls. 19-32; e Declaração de utilização de Modelo de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência padronizados e de observância de lista de verificação em fls. 34-35.

A Comissão de Gestão de Planejamento Estratégico (COGEPE) da SUBGEPLAN, à fl. 37, registrou que não se verificou a ocorrência da demanda dentre os itens listados no PCA 2026, todavia, pelo valor da demanda abaixo do estabelecido no art. 5º, §1º c/c art. 11, §1º da Portaria nº 2929/2023-MP/PGJ, sugeriu-se o prosseguimento do expediente, sem necessidade de ajuste no plano.

A seguir, a Assessoria de Planejamento, em fl. 39, registrou que há disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2026 no valor estimado de R\$ 3.200,00, bem como que não há fracionamento de despesa para contratação direta citada.

O Grupo Multidisciplinar de Termo de Referência (GMTR), à fl. 41, apresentou manifestação e submeteu o expediente a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça, Técnico- Administrativa.

Nesse sentido, considerando o disposto na Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, que delegou à Subprocuradoria-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa, a função de autorizar a abertura de processo licitatório;

Considerando, ainda, que se trata de verificação do procedimento de instrução inicial do pleito pela unidade demandante;

Autorizo a abertura de procedimento administrativo para contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento da demanda mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a presente decisão se restringe à aferição da instrução mínima necessária ao início de pleitos dessa natureza, com a observância das listas de verificações institucionalizadas, inexistindo análise de conveniência/oportunidade ou do cabimento das justificativas apresentadas para a futura contratação, cujo exame de mérito caberá ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça.

Belém, 06 de abril de 2026.

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Técnico-Administrativa